



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2022FOR-FME.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022FMEDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA VALE VALE
COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizado na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONA FREIO DNT/TRZ AMIANTO. REFERENCIA: L-552 FLEX	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	TAMBOR FREIO DNT. REFERENCIA: 3692 FRUM	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
				R\$ 2.550,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 23/11/2022 e expira-se no dia 31/12/2022, término dos fornecimentos, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.

Fonte: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 01 – Educação 25%

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão somente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

*As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos*

Souto Soares–BA, 23 de Novembro de 2022.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Mun. de Educação
CONTRATANTE

VALE VALE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.440.775/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 Mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Proponente Homologado: **VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000.

Valor Homologado: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Homologação/Ratificação: 23/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 095/2022FOR-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMEDI.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 Mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Contratada: **VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000.

Valor Global: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.

Fonte: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 01 – Educação 25%

Prazo de Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.